DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

FERNANDO BRAATZ DIMAS
Diretor Municipal de Administração

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIN DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO DE JESUS
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 045, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o não retorno das aulas presenciais nos estabelecimentos escolares de educação básica em funcionamento no município de Taquarivaí-SP, na rede municipal e estadual de ensino, em conformidade ao que foi deliberado no âmbito das medidas de contenção da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que no dia 19 de agosto de 2020, por meio do Decreto nº 65.140/2020, o Governador do Estado de São Paulo possibilitou a retomada das aulas e atividades presenciais nas unidades de educação básica localizadas em áreas classificadas, no período anterior de 28 dias consecutivos, na fase amarela do Plano São Paulo, mediante oitiva da comunidade escolar e, desde que observadas as seguintes condições: I - limitação de presença: a) na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a até 35% do número de alunos matriculados na respectiva série ou etapa; b) nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, a até 20% do número de alunos matriculados na respectiva série ou etapa; II - atendimento preferencial de educandos com dificuldade para participar ativamente das atividades remotas oferecidas; III - adoção de protocolos específicos de segurança sanitária, pactuados coma comunidade escolar;

CONSIDERANDO que os protocolos visando à segurança sanitária que vem sendo apresentados pelas autoridades limitam-se, invariavelmente, a três aspectos fulcrais: uso de máscara, distanciamento e medidas de higiene e, tendo plena convicção de que, pela natureza e especificidades da atividade educativa, na educação básica, elas não são suficientes para a proteção dos estudantes, especialmente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

CONSIDERANDO que estudos e pesquisas científicas, nacionais e internacionais, têm apontado que sete em cada dez crianças e adolescentes infectados por COVID-19 são assintomáticos; e que incontáveis estudantes residem ou convivem com parentes idosos ou com comorbidades; o retorno às atividades presenciais ameaçará não apenas sua saúde e vida, mas também a de seus familiares;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, estabelece que “a critério dos sistemas de ensino, no ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no artigo 1º desta lei, poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais: I - na educação infantil [...]; II - no ensino fundamental e médio [...]”;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Taquarivaí-SP, realizou consulta Pública sobre um possível retorno das aulas presenciais que resultou em 451 respostas, sendo 58,1% das respostas desfavorável a retomada das aulas, 67% das respostas negativas para o envio de seus filhos as aulas caso retomem e 75,6% favorável a continuidade do ensino remoto, com atividades impressas e nos grupos, por meio de aplicativos, para esse início de ano letivo;

CONSIDERANDO que os estudantes da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo possuem os mesmo direitos e garantias que os estudantes da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO que os prejuízos educacionais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

impostos pela pandemia da COVID-19 a todos os estudantes brasileiros ainda poderão ser minorados ou até superados no decorrer da educação básica, enquanto a vida, uma vez perdida, não é possível de ser recuperada;

DECRETA

Art. 1º Não haverá retorno às aulas presenciais nos estabelecimentos escolares de educação básica municipais e estaduais, em funcionamento no Município de Taquarivaí, como medida de contenção da pandemia da COVID-19, excepcionalmente, no Primeiro Bimestre do ano letivo de 2021.

Art.2º Nos estabelecimentos escolares de educação básica municipais e estaduais, em funcionamento no Município de Taquarivaí, o Primeiro Bimestre do ano letivo de 2021, deverá ocorrer por meio de atividades pedagógicas não presenciais, em consonância com a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, com o Parecer CNE/CEP nº 05/2020, de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação e a partir das normas, diretrizes procedimentos administrativos e didáticos estabelecidos, respectivamente, pelos sistemas de ensino e pelos gestores das redes de ensino que os integram, nos termos da legislação educacional vigente.

Art. 3º O presente Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 27 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 029, DE 27 DE JANEIRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a Sra. JOCIMARA SOARES DE LIMA, portadora do RG nº 32.401.217-2, Matrícula nº 2493, na função em designação de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 27 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028, DE 27 DE JANEIRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o Sr. WEVERTON DANIEL SANTOS, portador do RG nº 41.030.305-7, Matrícula nº 2551, na função em designação de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 27 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal